



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Objeto:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO ESPECIALISTA EM OMBRO, BARIÁTRICA, HEMORROIDECTOMIA, COLECISTECTOMIA, SIMPATECTOMIA TORÁCICA VIDEOCIRÚRGICA, RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR), ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL E JOELHO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRM, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, em todos os Pontos de Atenção e níveis de complexidade, desde a Atenção Básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. As contratações a serem realizadas via Edital de Credenciamento Público, se justificam pela necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas no município e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Os serviços de saúde a serem contratados por meio deste Edital de Credenciamento são de natureza contínua e imperiosa. São considerados serviços contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades identificadas de forma permanente e continuada, assegurando a integralidade e o atendimento de forma permanente.

A organização da Rede de Atenção à Saúde é um processo necessário, à consecução desses objetivos é complexa e envolve a identificação das necessidades de saúde existentes que impõe ao Gestor a necessidade de uma visão sistêmica e cronológica das Atividades e Processos por ele geridos.

Outro aspecto que se faz relevante é discorrer de forma sucinta sobre o SUS e a sua ordenação em relação aos níveis de atenção. O Sistema Único de Saúde – SUS, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, por meio da **Lei nº. 8.080/1990**. Este serviço público de saúde, que é referência no mundo todo, possui a missão de ofertar acesso à saúde de maneira integral, universal e igualitária para toda a população brasileira, desde nascimento.

No SUS, o cuidado com a saúde está ordenado em níveis de atenção, que são a básica, a de média complexidade e a de alta complexidade. Essa estruturação visa a melhor programação e



planejamento das ações e serviços do sistema, de forma que, cabe ao Estado a organização da atenção na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e em caráter excepcional aqueles não previstos na Tabela do SUS bem como, a contratualização dos serviços de saúde que estão sob Gestão Estadual.

De acordo com o Ministério da Saúde, a Média Complexidade é um dos três níveis de atenção à saúde, considerados no âmbito do SUS. Compõe-se por ações e serviços que visam a atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cuja prática clínica demande disponibilidade de profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.

A Alta Complexidade, segundo o Ministério da Saúde, é o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Item	Produto - Descrição	Unida de - Descrição	Quantida de - Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Cirurgia de ombro procedimento cirúrgico de LATARJET DE OMBRO - Incluindo equipe cirúrgica ortopedista, anesthesiologista instrumentador(es), e auxiliares): OPME (parafusos, hastes, DTT e Cage necessários para o procedimento) mais Serviços Hospitalares, materiais e insumos.	Serviço	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
2	Hemorroidectomia - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas hospitalares, insumos, medicamentos etc.)	Serviço	04	R\$ 1.263,00	R\$ 5.052,00
3	Colecistectomia - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas hospitalares, insumos, medicamentos etc.)	Serviço	04	R\$ 1.992,68	R\$ 7.970,72
4	Reconstrução ligamentar Intraarticular do Joelho (cruzado anterior) - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas hospitalares, insumos, medicamentos etc.)	Serviço	05	R\$ 6.882,96	R\$ 34.414,80
5	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL: inclui honorários médicos (consulta pré e pós	Serviço	04	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00



	operatória) anestesia, serviços auxiliares e despesas hospitalares e a OPMEs, medicamentos, materiais e insumos.				
6	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE JOELHO: inclui honorários médicos (consulta pré e pós operatória) anestesia, serviços auxiliares e despesas hospitalares e a OPMEs, medicamentos, materiais e insumos.	Serviço	04	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00

Com vigência de 12 meses, a execução dar-se-á de acordo com a demanda o cronograma físico será mensal, com desembolso de acordo com as cirurgias realizadas.

Obs.: Considerando a imprevisibilidade da quantidade de serviços a serem compradas, os valores são estimativos e poderão sofrer alterações durante a execução.

4. Observações gerais

Documentos Anexos: Termo de Referência.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c §4º, da lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

Realizada a pesquisa de preços em sites, contratações em outros municípios, empresas que atuam neste ramo e no portal PNCP que foram anexados os valores orçados em anexo à presente.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A presente contratação visa o atendimento no exercício de 2026, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços hospitalares, visando a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

Edital de Credenciamento nº 06/2025 FMS, Processo

Administrativo nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 FMS



Em critérios de prioridade na contratação se entende como alta, devido estar buscando sempre o melhor atendimento aos munícipes que procuram atendimento de saúde no município, visando das suporte para as diversas áreas da saúde, proporcionando um atendimento rápido e eficaz.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não houve contratações similares.

9. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

Município de Santa Terezinha do Progresso, 03 de fevereiro de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
SECRETARIO DE SAÚDE

SONIA MARA KOBBS
DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA

**ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**